
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 2.702, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1963

Concede uma área de terras devolutas a Olímpio Ferreira da Silva.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, por venda, a Olímpio Ferreira da Silva, uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado, denominada Cabeça de Pôrto, situada no município de Ourém, medindo mil e trezentos metros de frente e dois mil e quinhentos metros de fundos, com as delimitações constantes do processo n. 1553/58 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2º - A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º - Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Raimundo Martins Viana

Secretário de Obras, Terras e Águas

DOE N° 20.028, DE 23/02/1963

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ